

LEI N.º 1.044, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a pagar indenização.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, autorizado a pagar ao Espólio de José Luiz Adjuto, indenização de uma gleba de terras de sua propriedade, com área de 7.098 m² (sete mil e noventa e oito metros quadrados), situada na Fazenda Santa Rita, lugar denominado Monjolo, neste Município.

Parágrafo único. A mencionada área tem as seguintes medidas e confrontações:

- pela frente 102 metros, dividindo com faixa da Br-251;
- pelos fundos 67 metros, dividindo com terrenos do Espólio;
- pela esquerda 80 metros, dividindo com terrenos do Espólio; e
- pela direita 88 metros, dividindo com o Colina Clube.

Art. 2º A área destina-se à construção da estação de tratamento de água desta Cidade.

Art. 3º Fixa-se em Cr\$4.598.951,70 (quatro milhões e quinhentos e noventa e oito mil novecentos e cinqüenta e um cruzeiros e setenta centavos), o valor máximo para efeito da indenização de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém”.

Unaí (MG), 28 de agosto de 1984.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO ALVES DE AVELAR
Chefe de Gabinete